

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

CNPJ/MF n.º 10.753.164/0001-43

REGISTRO CVM nº 310

EDITAL DE PRIMEIRA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE INVESTIDORES DA SÉRIE ÚNICA DA 298ª (DUCENTÉSIMA NONAGÉSIMA OITAVA) EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Ficam convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 298ª (ducentésima nonagésima oitava) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12.2 e seguintes do *"Termo De Securitização De Direitos Creditórios Do Agronegócio Para Emissão De Certificados De Recebíveis Do Agronegócio, Em Série Única, Da 298ª (Ducentésima Nonagésima Oitava) Emissão Da Eco Securitizadora De Direitos Creditórios Do Agronegócio S.A. Com Lastro Em Direitos Creditórios Do Agronegócio Devidos Pela Bunge Alimentos S.A. e Pela Higidet Do Brasil Comercio E Distribuidora De Produtos De Higiene Ltda."* ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral De Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **08 de setembro de 2026, às 11h00min**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica *Zoom*, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Ratificar os termos e condições do segundo aditamento ao Termo de Securitização, celebrado em 27 de fevereiro de 2026 ("Segundo Aditamento"), disponível no website da Securitizadora e no sistema Fundos.Net, por meio do qual foram implementadas, dentre outras, as adaptações necessárias dos documentos da oferta ao Plano de Recuperação Judicial do Grupo Patense ("Plano de Recuperação Judicial" ou "Plano"),

inclusive quanto à substituição do lastro, ao cronograma de pagamento dos CRA, às Garantias DIP e à disciplina dos pagamentos, amortizações extraordinárias e resgates antecipados decorrentes do Plano de Recuperação Judicial e do Processo Cosseguradoras;

- (ii) aprovar a alteração do item (ix) da Cláusula 8.2 do primeiro aditamento ao Termo de Securitização (“Ordem de Alocação de Recursos”), para que passe a vigorar com a seguinte redação: “Após o resgate da totalidade dos CRA, reembolso de despesas incorridas por terceiros e/ou pela Securitizadora em decorrência da defesa dos direitos do patrimônio separado, limitado aos valores disponíveis no Patrimônio Separado”.
- (iii) aprovar a remuneração adicional e reembolso de despesas operacionais à Securitizadora devida em razão da implementação da reestruturação da oferta e o acompanhamento do Processo de Recuperação Judicial pelo período de 2 (dois) anos, até o limite de 0,5% do Valor Total da Emissão, conforme definido no Termo de Securitização, a ser paga como Despesas do Patrimônio Separado, observado o disposto na Ordem de Alocação dos Recursos e limitado aos recursos disponíveis no Patrimônio Separado;
- (iv) aprovar o reembolso, como Despesas do Patrimônio Separado, dos valores incorridos, até a data desta Assembleia, pela Wealth High Governance Holding de Participações S.A., bem como por quaisquer sociedades integrantes de seu grupo econômico (em conjunto, “Grupo WHG”), até o limite de 1% do Valor Total da Emissão, para a defesa dos interesses dos Titulares de CRA no âmbito da Recuperação Judicial do Grupo Patense, observado o disposto na Ordem de Alocação dos Recursos e limitado aos recursos disponíveis no Patrimônio Separado;
- (v) autorizar que a Securitizadora pratique os atos e celebre os documentos necessários à formalização, perante as Recuperandas, as Cosseguradoras e terceiros, dos efeitos da sub-rogação legal das Cosseguradoras e da aplicação da Cláusula 9.2(v) do Plano de Recuperação Judicial sobre o Crédito Concursal relacionado à Emissão, inclusive para

fins de reconhecimento da titularidade das Cosseguradoras sobre eventual saldo remanescente do referido crédito; e

- (vi) autorização e aprovação expressa para que, caso necessário, sejam celebrados e registrados, conforme o caso, quaisquer instrumentos relacionados à matéria aqui aprovada, inclusive aditivos aos documentos da oferta, para constar as deliberações aprovadas pelos Titulares de CRA e refletir as alterações necessárias.

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização.

Informações Gerais aos Titulares de CRA:

(i) A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação conforme cláusula 12.9, do Termo de Securitização. As matérias objeto da Ordem do Dia para serem aprovadas dependerão do voto favorável de pelo menos 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRA em Circulação, conforme cláusula 12.13, do Termo de Securitização.

(ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item “(iii)” abaixo em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da Assembleia. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica.

(iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item “(ii)” anterior e “(iv)” posterior, os Titulares de CRA deverão anexar os documentos abaixo no seguinte link: <https://assembleia.ten.com.br/602713438>

1. quando pessoa física, documento de identidade;
2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem

a representação do Titular de CRA;

3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e

4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais.

(iv) Após o horário de início da Assembleia, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados, poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, sendo permitida a manifestação via instrução de voto à distância, cuja minuta será disponibilizada pela Emissora em sua página eletrônica e no sistema Fundos.Net, administrado pela CVM, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da divulgação deste edital de convocação. Acerca das matérias previstas na Ordem do Dia, registra-se que eventuais informações ou dúvidas a serem esclarecidas, poderão ser sanadas pela Emissora durante a assembleia, sem prejuízo de eventual envio da instrução de voto.

São Paulo, 18 de agosto de 2026.